



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 221/2021

DISPENSA N°. 148/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**AQUISIÇÃO PONTOS DE ÔNIBUS**

O Processo em epigrafe contém 45 folhas,  
numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

02

Conceição da Feira - Bahia, 04 de agosto de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para a aquisição e instalação de 03 (três) pontos de ônibus, em estrutura metálica e com comunicação visual com impressão em alta resolução, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

SAMUEL RAMOS OLIVEIRA  
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



CS Reys Filho

Ltda

**ORÇAMENTO Nº 0065/2021**

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA.  
ATT do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EMPRESA:** C S REIS FILHO LTDA  
**CNPJ:** 13.861.425/0001-37  
**ENDEREÇO:** Rua Regina Regis, 44 - Tomba  
**TELEFONE:** 75 99216-7999

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de ponto de ônibus em estrutura metálica, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

Descrição	Quantidade / Metros	Valor Unitário	Valor Total
Ponto de ônibus em estrutura metálica com perfil grosso, cobertura em telha zincolume e assento metálico com pintura perolizada. Comunicação visual com impressão em alta resolução em adesivo fosco, aplicação e instalação.	3 unid	R\$ 5.700,00	R\$ 17.100,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$ 17.100,00</b>

1 - Do Prazo de validade da proposta, será de 60 dias.

Feira de Santana, 02 agosto de 2021

Assinatura Sócio-Gerente da Empresa

13.861.425/0001-37  
C. S. REIS FILHO LTDA  
AV. MARIA QUITÉRIA, 3900-A  
QUEIMADINHA - CEP: 44.050-794  
FEIRA DE SANTANA - BA

**CF DE ALMEIDA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 02.921.456/0001-10**

**ORÇAMENTO Nº 0131/2021**

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA.  
ATT do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

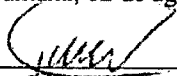
EMPRESA: CF DE ALMEIDA & CIA LTDA  
CNPJ: 02.921.456/0001-10  
ENDEREÇO: Rua Nazaré, 205 - Jardim Cruzeiro  
TELEFONE: 75 99191-8586

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de ponto de ônibus em estrutura metálica, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira-BA.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ponto de ônibus em estrutura metálica com perfil grosso, cobertura em telha zincalume e assento metálico com pintura perolisada. Comunicação visual com impressão em alta resolução em adesivo fosco, aplicação e instalação.	3 unid	R\$ 5.750,00	R\$ 17.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 17.250,00</b>

1 - Do Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.

Feira de Santana, 02 de agosto de 2021

  
Assinatura Sócio-Gerente da Empresa

02.921.456/0001-10  
CF DE ALMEIDA & CIA LTDA  
Rua Nazaré, Nº 205 - Jardim Cruzeiro  
CEP: 44.015-420



ORÇAMENTO Nº 225823/2021

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA  
Atm. do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: EMGRAF - EMPRESARIAL GRÁFICA FEIRENSE LTDA  
CNPJ: 14.752.810/0001-09  
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 153 - Centro  
TELEFONE: (75) 3623-0011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de ponto de ônibus em estrutura metálica, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ponto de ônibus em estrutura metálica com perfil grosso, cobertura em telha zincolume e assento metálico com pintura perolizada. Comunicação visual com impressão em alta resolução em adesivo fosco, aplicação e instalação.	3 unid	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 17.400,00</b>

- 1 - Do Serviço Conforme Termo de Referência;
- 2 - Do Prazo de início: Após a Assinatura do Contrato;
- 3 - Do Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.

Feira de Santana, 02 de agosto de 2021

Assinatura do(a) Gerente da Empresa

EMGRAF - Empresarial Gráfica Feirense Ltda.  
CNPJ: 14.752.810/0001-09  
Rua Santos Dumont, 153 - Centro  
Feira de Santana - Bahia  
TELEFAX: (75) 3623-0011



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## *Termo de Referência*

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTOS DE ÔNIBUS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFEIL GROSSO, COBERTURA EM TELHA ZINCALUME E COM COMUNICAÇÃO VISUAL COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais )**

**PRAZO: 30 DIAS**

**JUSTIFICATIVA:** A melhoria da qualidade da mobilidade urbana e, em especial, do transporte público, expressa em atributos que são caros aos usuários, é perfeitamente alcançável. Para tanto, é necessário que os poderes concedentes voltem-se objetivamente a esse propósito, oferecendo mais conforto e segurança à população durante o período de espera pelo serviço.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ESPECIFICADAS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO

### **Preços**

ESPECIFICADOS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

### **Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 30 (trinta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada à prestação de serviços e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 04 de agosto de 2021.

  
**Naisa Cerqueira Pinheiro**  
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2021**

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXX**, C.N.P.J. sob nº **XXXX**, situada na **XXX.**, CEP **XXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e RG nº **XXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **148/2021** e **Processo Administrativo nº 221/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTOS DE ÔNIBUS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL GROSSO, COBERTURA EM TELHA ZINCALUME E COM COMUNICAÇÃO VISUAL COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 148 / 2021** e **Processo Administrativo nº 221/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Atividade- 2.037 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXX (XXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE** após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato tem a vigência **30 (Trinta) dias**, a contar da data de assinatura do mesmo.





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- d) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;
- f) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II – DO CONTRATANTE:**

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizados;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2021.

---

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

Prefeito

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**RG:**

---

**RG:**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **aquisição e instalação de 03 (três) pontos de ônibus, em estrutura metálica e com comunicação visual com impressão em alta resolução, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Atividade- 2.037 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**  
**Fonte: 00**

Valor: **17.100,00** (Dezessete mil e cem reais).

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a aquisição e instalação de 03 (três) pontos de ônibus, em estrutura metálica e com comunicação visual com impressão em alta resolução, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 04 de agosto de 2021.

  
**Edson Danilo de Freitas Amorim**  
**Secretário de Finanças e Planejamento**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

12  
J

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para a **aquisição e instalação de 03 (três) pontos de ônibus, em estrutura metálica e com comunicação visual com impressão em alta resolução, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira-Ba.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 04 de agosto de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

13  
#

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CONTRATADA: C S REIS FILHO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTOS DE ÔNIBUS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL GROSSO, COBERTURA EM TELHA ZINCALUME E COM COMUNICAÇÃO VISUAL COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 13.861.425/0001-37

ENDEREÇO: AV. MARIA QUITÉRIA, Nº 3900-A, BAIRRO QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), a ser pago após o fornecimento/serviço devidamente atestados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade- 2.037 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 04 / 08 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 04 / 08 / 2021.

  
\_\_\_\_\_  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.861.425/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>C. S. REIS FILHO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIZ LOCADORA DE VEICULOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARIA QUITERIA</b>	NÚMERO <b>3900</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO A</b>
CEP <b>44.050-794</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>QUEIMADINHA</b>	MUNICÍPIO <b>FEIRA DE SANTANA</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MIDY2309@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 9216-7999</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/06/2011</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2021 às 17:07:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.861.425/0001-37</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>C. S. REIS FILHO LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV MARIA QUITERIA</b>		NÚMERO <b>3900</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO A</b>	
CEP <b>44.050-794</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>QUEIMADINHA</b>	MUNICÍPIO <b>FEIRA DE SANTANA</b>	UF <b>BA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MIDY2309@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 9216-7999</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/06/2011</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2021 às 17:07:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.861.425/0001-37

**Razão Social:** C S REIS FILHO TRANSPORTE

**Endereço:** R REGINA REGIS 44 GARAGEM / TOMBA / FEIRA DE SANTANA / BA /  
44092-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

**Certificação Número:** 2021041601101746709227

Informação obtida em 14/05/2021 13:16:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C. S. REIS FILHO TRANSPORTE**  
**CNPJ: 13.861.425/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:14 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **E1F4.E62A.C4F0.7C2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C. S. REIS FILHO TRANSPORTE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.861.425/0001-37  
Certidão nº: 11774722/2021  
Expedição: 06/04/2021, às 15:15:30  
Validade: 02/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. S. REIS FILHO TRANSPORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.861.425/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213000298

RAZÃO SOCIAL	
C S REIS FILHO TRANSPORTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.861.425/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.861.425/0001-37

C. S. REIS FILHO LTDA

AV. MARIA QUITERIA, 3900-A

QUEIMADINHA - CEP: 44.050-794

FEIRA DE SANTANA - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2021 / 113341**

CONTRIBUINTE:	C. S. REIS FILHO LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA MARIA QUITERIA, 3900 - QUEIMADINHA - LOT BOA VISTA
CNPJ/CPF:	13.861.425/0001-37
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	45.922-4
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	196.439-9
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	27/07/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	25/09/2021

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**0476ad59cd9dd7caaffd64c5846a6ce9**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

13.861.425/0001-37  
C. S. REIS FILHO LTDA  
AV. MARIA QUITERIA, 3900-A  
QUEIMADINHA - CEP.: 44.052-70  
FEIRA DE SANTANA - BA



27/07/2021

005041304

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005041304

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/07/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

C S REIS FILHO LTDA, portador do CNPJ: 13.861.425/0001-37, estabelecida na AVENIDA MARIA QUITERIA, 3900, QUEIMADINHA, CEP: 44050-794, Feira de Santana - BA. \*\*\*\*\*

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

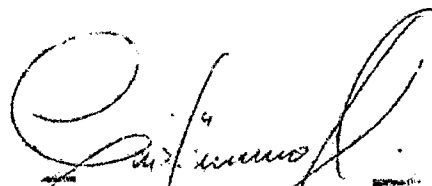
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 27 de julho de 2021.

PEDIDO Nº:

005041304



  
13.861.425/0001-37  
C. S. REIS FILHO LTDA  
AV. MARIA QUITERIA, 3900-A  
QUEIMADINHA - CEP: 44.050-794  
FEIRA DE SANTANA - BA



Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**CÓDIGO: A / 2021 / 9104**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
45.922-4

DATA DE ABERTURA 12/07/11

CNPJ:  
13.861.425/0001-37

NOME EMPRESARIAL:  
C. S. REIS FILHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):  
LIZ LOCADORA DE VEICULOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

- 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.91-1-00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

LOGRADOURO:  
AVENIDA MARIA QUITERIA

NÚMERO:  
3900

COMPLEMENTO:

CEP:  
44.075-531

BAIRRO/DISTRITO:  
QUEIMADINHA - LOT BOA  
VISTA

MUNICÍPIO: UF  
FEIRA DE SANTANA BA

**NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.**

**NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Código de verificação de autenticidade:

2aac0d88beed5dc270f53aa8c82f0770

Para verificar a autenticidade do documento acesse:  
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **29/10/2021.**



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

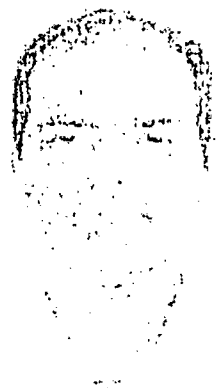
Folhas 1/1

NÚMERO DE VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - ANE DA SEDE <b>29104583376</b>		NOME DA FILIAL (preenchimento se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>CRISTIANO SOUZA REIS FILHO</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL</b>		
FILHO DE (pai) <b>CRISTIANO SOUZA REIS</b>		(mãe) <b>CELIA CRISTINA SANTOS REIS</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>13/09/1982</b>	IDENTIDADE (número) <b>0969041434</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>BA</b>
CPF (número) <b>003.626.145-98</b>			
EVALUADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO (rua, logradouro - rua, av., etc.) <b>RUA PORTO LUZ</b>			NÚMERO <b>14</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TOMBA</b>	CEP <b>44.090-388</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) <b>582</b>
MUNICÍPIO <b>FEIRA DE SANTANA</b>			UF <b>BA</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b>			
CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CODIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	CODIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>
NOME EMPRESARIAL <b>C. S. REIS FILHO TRANSPORTE ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO</b>			NÚMERO <b>1869</b>
COMPLEMENTO <b>ANEXO</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTO CENTRAL</b>	CEP <b>44.075-531</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) <b>582</b>
MUNICÍPIO <b>FEIRA DE SANTANA</b>		UF <b>BA</b>	RAIS <b>BRASIL</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>100.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL - (por extensão) <b>CEM MIL REAIS</b>	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) <b>Atividade Principal 7711000 Atividade secundária 4923002 4929901 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPALXX</b>		
DATA DE FIM DAS ATIVIDADES <b>03/10/2013</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>13861425000137</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO ANTERIOR <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	UF <b>XX</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido legalmente) <i>Cr. S. Reis Filho</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>03/10/2013</b>	ASSINATURA DO I. EMPRESÁRIO <i>Cr. S. Reis Filho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Ma. Aparecida Cristina</i> part. II. 04/10/13	AUTENTICAÇÃO 	Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2013 Nº 97825741 Nº 13861425000137-2, de 04/10/2013 empresário: 03409337-6 S. REIS FILHO - TRANSPORTE ME <i>Ma. Aparecida Cristina</i> MÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIA GERAL	



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1276237088

CRISTIANO SOUZA REIS FILHO



CPF: 069041658 SSP BA

RG: 003.626.145-9B DATA NASCIMENTO: 13/09/1982

ENDEREÇO:  
CRISTIANO SOUZA REIS  
CELA CRISTINA SANTOS  
REIS

PROFISSÃO: ~~Administrador~~ ~~Engenheiro~~ AL

IDENTIFICADORA: 01937600580

VALIDADE: 29/09/2020

1ª VALIDADE: 10/08/2001

OBSERVAÇÕES

EXERCE ATIV REMUNERADA:

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO: 25/02/2016

*[Handwritten Signature]*  
Lucia Gomes Barros Pereira  
Diretor Geral  
Associação de Empregados

48524675061  
BA709031621

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1276237088



Centro de Evangelismo  
Cristianismo Sem Fronteiras  
Assembleia de Deus

### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos a quem possa interessar que a empresa / instituição **C. S. REIS FILHO TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.861.425/0001-37**, prestou diversos serviços no período de **01/01/2018 a 31/12/2019**, atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Feira de Santana - Bahia, 12 de maio de 2021.

Zineiva de Almeida Agapito Belas  
Gerente Administrativo e Financeiro – 13.554.277/0001-08  
Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Missão Ide

75 3223 7799

Av. Maria Quitéria, 3900 Campo do Gado Velho  
CEP: 44038-380 / Feira de Santana, BA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

27

Parecer n.º. \_\_\_/2021  
Processo Administrativo n. 229/2021  
Dispensa de Licitação n. 148/2021

Dispensa. Aquisição e instalação de 03 (três) pontos de ônibus, em estrutura metálica e com comunicação visual com impressão em alta resolução, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira/BA. Ressalvas.

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a aquisição e instalação de 03 (três) pontos de ônibus, em estrutura metálica e com comunicação visual com impressão em alta resolução, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Pca. Marechal Dendora da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira – BAHIA



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

28

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais) dentro do enquadramento do novo Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

C



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

23

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No caso em tela, salientamos que é preciso observar se em todo Município será necessário os serviços para apenas 03 pontos de ônibus, ou se haverá a plausibilidade de futuros pontos, sob pena de incidir em fragmentação de despesa.

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica C. S. REIS FILHO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 13.861.425/0001-37.

**IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foi colacionado os documentos exigidos para esta contratação.

É oportuno aduzir que essa Procuradoria, com a devida vênia, não compartilha do entendimento do setor de licitação no que pertine a plausibilidade da C. S. REIS FILHO LTDA executar parte dos serviços descritos no processo administrativo. Isto porque, não identificamos no CNAE da pessoa jurídica atividade para “Aquisição e instalação de 03 (três) pontos de ônibus, em estrutura metálica”, estando habilitado tecnicamente apenas para parte de comunicação visual.

De qualquer forma, como a matéria requer conhecimento de técnico da área, nos restringimos a adentrar no mérito da análise, se tratando apenas de uma pontuação por esse Orgão Jurídico.

**V – CONCLUSÃO**

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, feito os devidos alertas, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 04 de Agosto de 2021.

  
**Patricia Cardoso Silva de Souza**  
**Procuradora Municipal**



## CHECK-LIST

<b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO</b>	
<u>Dispensa Emergencial de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS + PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>	
Processo Administrativo nº: 221/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 148/2021	
Contrato nº.: 225/2021	
<b>UNIDADE REQUISITANTE:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
<b>Objeto:</b> Aquisição e Instalação de 03 (três) Pontos de Ônibus para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame <b>de forma precisa, suficiente e clara</b> (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o <b>pregoeiro</b> e a respectiva <b>equipe de apoio</b> (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - Apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X





29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-	X			



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 221/2021, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA n° 148/2021, cujo objeto é: **Aquisição e Instalação de 03 (três) Pontos de Ônibus para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

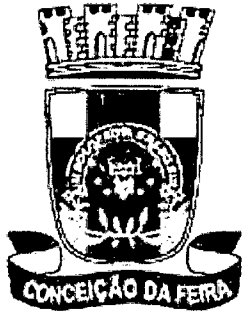
Participou do Processo a Empresa:

**C S REIS FILHO LTDA**, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada **por** atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **por** ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação **do Processo Administrativo n° 221/2021.**

Data da Saída: 04/08/2021.

  
**ENOCK DIAS SANTOS**  
AUDITOR



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA- FEIRA – 17 DE AGOSTO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 141

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/ EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL  
SERVICOS LTDA:08241186000182  
Dados: 2021.08.17 10:20:43 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CONTRATADA: C S REIS FILHO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTOS DE ÔNIBUS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL GROSSO, COBERTURA EM TELHA ZINCALUME E COM COMUNICAÇÃO VISUAL COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 13.861.425/0001-37

ENDEREÇO: AV. MARIA QUITÉRIA, Nº 3900-A, BAIRRO QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), a ser pago após o fornecimento/serviço devidamente atestados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade- 2.037 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 04 / 08 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 04 / 08 / 2021.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 225 / 2021**

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **C S REIS FILHO LTDA**, C.N.P.J. sob nº **13.861.425/0001-37**, situada na **AV. MARIA QUITÉRIA, Nº 3900-A, BAIRRO QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA -BA.**, CEP 44050-794, tendo como seu representante legal o Sr. Cristiano Souza Reis Filho, portador do CPF nº 003.626.145-98 e RG nº 0969041434 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **148/2021** e **Processo Administrativo nº 221/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTOS DE ÔNIBUS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL GROSSO, COBERTURA EM TELHA ZINCALUME E COM COMUNICAÇÃO VISUAL COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 148 / 2021** e **Processo Administrativo nº 221/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Atividade- 2.037 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 17.100,00** (Dezessete mil e cem reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE** após o fornecimento/serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (Trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizados;

II – 0,7% ( sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 28 de julho de 2021.

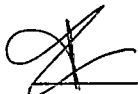
  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO


\_\_\_\_\_  
Prefeito

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
C S REIS FILHO LTDA  
Cristiano Souza Reis Filho  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
RG: 1311064401

  
\_\_\_\_\_  
RG: 07 313 551 80



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

42

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTOS DE ÔNIBUS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL GROSSO, COBERTURA EM TELHA ZINCALUME E COM COMUNICAÇÃO VISUAL COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Atividade-** 2.037 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**Elemento De Despesa –** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : C S REIS FILHO LTDA

**Processo Administrativo** : 221/2021

**Nº do Contrato** : 225/2021

**Valor Total do Contrato** :R\$ 17.100,00 mediante fornecimento/serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 04/08/2021 a 04/09/2021

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Cristiano Souza Reis Filho

Conceição da Feira, 04 de agosto de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

43

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

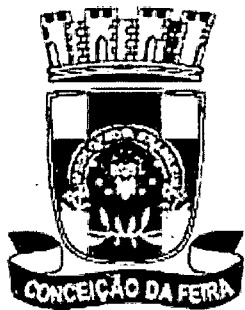
Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 148/2021 e o Resumo do Contrato 225/2021 com a empresa **C S REIS FILHO LTDA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 17 de agosto de 2021.

**Juliano de Araújo Guerra**

*Secretário de Administração e Ordem Pública*



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA- FEIRA – 17 DE AGOSTO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 141

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/ EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL  
SERVICOS LTDA:08241186000182  
Dados: 2021.08.17 10:20:43 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
17 DE AGOSTO DE 2021  
ANO V - EDIÇÃO Nº 141

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTOS DE ÔNIBUS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL GROSSO, COBERTURA EM TELHA ZINCALUME E COM COMUNICAÇÃO VISUAL COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO**: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Atividade**- 2.037 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**Elemento De Despesa** – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : C S REIS FILHO LTDA

**Processo Administrativo** : 221/2021

**Nº do Contrato** : 225/2021

**Valor Total do Contrato** :R\$ 17.100,00 mediante fornecimento/serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 04/08/2021 a 04/09/2021

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Cristiano Souza Reis Filho

Conceição da Feira, 04 de agosto de 2021.